



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

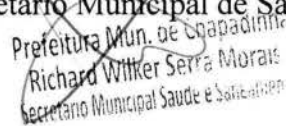
O Município de Chapadinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 04.564.165/0001-47, neste ato representado por seu procurador o Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 056/2021, Processo nº 0101.0218.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 26 de Maio de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021-DL 056/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0218.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 04.564.165/0001-47, com sede Av. Presidente Médici, nº 1034 – Parque Piauí – Timon/MA – CEP: 65.631-390, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do R.G. nº 755810970 SEJUSP/MA do CPF nº 803.300.103-87, residente e domiciliado na Rua da Galeria, nº 31, Bairro São Bernardo, Residencial Sátira – São Luís/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de EPI's e insumos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município, no combate a pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX,100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA LEVEMENTE TALCADA, (AMIDO DE MILHO) ANATÔMICA. COM CA E ANVISA. CX/100	CX	975	85,90	83.752,50
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX C/100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA LEVEMENTE TALCADA, (AMIDO DE MILHO) ANATÔMICA. COM CA E ANVISA.	CX	960	85,90	82.464,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX C/100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA LEVEMENTE TALCADA, (AMIDO DE MILHO) ANATÔMICA. COM CA E ANVISA.	CX	960	85,90	82.464,00



4	MASCARA KN 95 ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, SEIS CAMADAS, DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ANVISA, FDA, CE.	UND	7.000	5,00	35.000,00
5	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM ANVISA.	UND	30.000	1,55	46.500,00
6	PROPE DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ÁREAS ONDE HAJA NECESSIDADE DE CONTROLE DA HIGIENE. FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ESTÉRIL, COM ELÁSTICO NA SOLA E NAS BORDAS, TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR AZUL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COM ANVISA, PCT C/ 100 .	PCT	2.800	32,50	91.000,00
7	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NÃO ESTERIL. PRODUTO DE USO UNICO. PCT/100	PCT	2000	22,00	44.000,00
8	FACE SHIELD E A VISEIRA ESPECIFICAÇÃO: EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVINE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. O USUÁRIO PODE DESINFECTÁ- LA COM ÁLCOOL 70% OU ÁGUA E SABÃO NEUTRO MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; ARCO: PP (POLIPROPILENO); ELÁSTICO AJUSTÁVEL. COM ANVISA.	UND	500	18,00	9.000,00



9	OCULOS DE PROTEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO HOSPITALAR MAIS TRADICIONAL, FEITO DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTIBACTÉRIANO, AS HASTES PODEM SER REGULADAS EM 4 ESTÁGIOS, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO ATÉ NAS LATERAIS E TRATAMENTO ANTIRRISCO. SE FAZ NECESSÁRIO CA + ANVISA.	UND	500	6,00	3.000,00
10	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID 19, • VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 E 6, • CAPUZ COM ELÁSTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETADO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MASCARA DO RESPIRADOR, • FLAP APLICADO DE PROTEÇÃO COBRINDO O ZÍPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTÍCULAS, • ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO, • ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO, • COSTURAS INTERNAS, • GRAMATURA DE 50G/M2	UND	1000	40,00	40.000,00
11	ALCOOL LIQUIDO ANTISSEPTICO 70% FRASCO COM 1LITRO ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E FARMACÊUTICOS. E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO VIDROS, TERMÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, ARTIGOS METÁLICOS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), ETC, * HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), * DEVE SER UTILIZADO PURO, PROCEDENDO 3 APLICAÇÕES COM INTERVALOS DE 10 MINUTOS ENTRE CADA UMA DELAS, * DEIXAR SECAR E NÃO ENXAGUAR.	UND	1.000	8,00	8.000,00





12	ALCOOL GEL 70%, UNIDADE C/ 500 ML ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA COMPLETAR A LIMPEZA ROTINEIRA DAS MÃOS, NÃO DEIXANDO RESÍDUO DE FRAGRÂNCIA, SEM ENXAGUE, SECA INSTANTANEAMENTE, DEIXANDO UMA SENSAÇÃO DE LIMPEZA E TOQUE AVELUDADO, SEM RESSECAR E SEM DEIXAR AS MÃOS PEGAJOSAS.	UND	1.000	8,00	8.000,00
13	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL PCT/10 M. LONGA 50G - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TNT 50 GRAMAS COM ANVISA. PCT/100	PCT	4.000	15,00	60.000,00
14	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: PARA DESPREZAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETERES, - POSSUEM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, ALÉM DA CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	1.800	15,00	27.000,00
15	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE, - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO, - POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA NOS TRANSPORTES NOS COLETORES DE 7L A 20L.	UND	800	14,00	11.200,00



16	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE, - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, - ALÇA DUPLA NOS TRANSPORTES NOS COLETORES DE 7L A - DISPONÍVEL NA COR AMARELA	UND	1.000	12,00	12.000,00
17	SACO PARA CADAVER PEQUENO (P) - MEDIDA: 50 CM X 100 CM, REFORÇADO, SUPERFÍCIE FRONTAL SER COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADÁVER. O SACO PARA CADÁVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. COM LACRE E PORTA ETIQUETAS.	UND	200	35,00	7.000,00
18	SACO PARA CADAVER MÉDIO (M) - MEDIDA: 60 CM X 150 CM, REFORÇADO, SUPERFÍCIE FRONTAL SER COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADÁVER. O SACO PARA CADÁVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. COM LACRE E PORTA ETIQUETAS.	UND	200	38,00	7.600,00





19	SACO PARA CADAVER GRADE (G) – MEDIDA: 90 CM X 220 CM, REFORÇADO, SUPERFÍCIE FRONTAL SER COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADAVER. O SACO PARA CADAVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. COM LACRE E PORTA ETIQUETAS.	UND	200	45,00	9.000,00
20	LUVA CIRURGICA ELABORADA EM LÁTEX NATURAL, COM BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FAVORECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO MATERIAL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, EXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, PRODUTO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), VALIDADE: 3 ANOS.	UND	3.800	3,00	11.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 678.380,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 678.380,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2153.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 678.380,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º



8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 27 de Maio de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal Saúde e Saneamento

MAURICIO REGO SILVA CARDOSO

PROCURADOR

Responsável legal da CONTRATADA

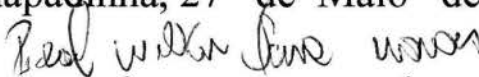
Maurício Rego Silva Cardoso



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0218.2021 – Prefeitura Municipal de Chapadinha; Dispensa de Licitação nº 056/2021; Objeto: Contratação Empresa para Aquisição de EPI's e Insumos, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão. Contratada: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 04.564.165/0001-47 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, data do Contrato: 27 de Maio de 2021; Vigência: 90 (Noventa) dias. VALOR DO CONTRATO R\$ 678.380,50 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. Dotações Orçamentárias: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde – 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2153.0000 – Enfrentamento da Emergência ao COVID-19, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde – e Mauricio Rego Silva Cardoso (Procurador), por seu representante legal pela Contratada. Chapadinha (MA), 27 de Maio de 2021, Richard Wilker Serra Morais..

Chapadinha, 27 de Maio de 2021



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Richard Wilker Serra Morais

Secretário de Saúde

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e saneamento*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2611 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

26 de Abril de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0218.2021. Dispensa de Licitação nº 056/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores para a contratação da Empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47 que tem como objeto a Aquisição de EPI's e insumos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município, no combate a pandemia do Novo Coronavírus COVID-19. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 24 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0218.2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 04.564.165/0001-47. OBJETO: Aquisição de EPI's e insumos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município, no combate a pandemia do Novo Coronavírus COVID-19. VALOR TOTAL: R\$ 1.490.200,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2153.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de 27 de Maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2021. Chapadina (MA), 27 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- PE Nº 002/2021-SRP -PROC. ADM. Nº 0101.0047.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração. CONTRATADA: PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0001-44. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, destinados a Secretária Municipal de Administração do Município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021. Chapadina (MA), 28 de Maio de 2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021/PMCH- PE Nº 002/2021-SRP -PROC. ADM. Nº 0101.0047.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0001-44. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e 45kg, destinados a Secretária Municipal de Saúde do Município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 70.700,00 (Setenta mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE-PAB
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021. Chapadina (MA), 28 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021/PMCH- PE Nº 002/2021-SRP -PROC. ADM. Nº 0101.0047.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0001-44. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Botijão de Gás (vasilhame) 13kg, destinados a Secretária Municipal de Saúde do Município de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

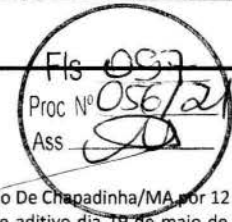
TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2612 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040837/2021
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2018
RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0220.2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
DECRETO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 31/05/2021, Edição nº 2611, página 03, onde se lê: "...R\$ 1.490.200,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil e duzentos reais), leia-se: "...R\$ 678.380,50 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)". Chapadinha/MA, 01/06/2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 08040837/2021 – Câmara Municipal de Chapadinha; Dispensa de Licitação nº 004/2021; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática incluindo serviços de manutenção corretiva de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha. Contratada: **F. R. DO N. VAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 27.517.329/0001-80. Contratante: Câmara Municipal de Chapadinha; Data da Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021; Vigência: 08 (oito) meses. VALOR TOTAL R\$ 47.071,49 (Quarenta e sete mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Dotações Orçamentárias: 01.01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara, pela contratante e Fernando Ronney do Nascimento Vaz/Representa legal da empresa, pela contratada. Chapadinha (MA), 30 de Abril de 2021. **Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Ao Contrato Nº 141/2018. A Prefeitura Municipal de Chapadinha, torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 141/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha, CNPJ 06.117.709/0001-58. Contratado: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, Fica prorrogado o prazo execução dos Serviços De Conclusão Da Construção Da Quadra Poliesportiva Na

Unidade Integrada Dom Pedro I No Município De Chapadinha/MA por 12 (doze meses) tendo início de vigência do presente aditivo dia 19 de maio de 2021, finalizando dia 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0220.2021
Dispensa de Licitação nº 058/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores, para a contratação da Empresa LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA, CNPJ nº 20.048.236/0001-05, que tem como objeto a Aquisição de Teste rápido (IGM/IGG e SWAB), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha – MA, 26 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 28/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 em âmbito municipal, no período que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência Nacional em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da pandemia de COVID-19, o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.273 e no Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, com as alterações do Decreto Estadual nº 36.747 de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão em razão dos casos de infecção por COVID-19, possibilitando aos municípios dispor sobre medidas em âmbito local;

CONSIDERANDO o contexto atual da pandemia do COVID-19 em âmbito nacional, estadual e local e seus efeitos, com indicadores crescentes em todo o

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

